



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

PRAZO: de 15 de janeiro de 2019 a 14 de janeiro de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, 38 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.027.688/0001-28, neste ato representada pela Sócia e Procuradora Sra. **Jurema Lurdes Casagrande Colferai**, portadora do CPF nº 304.027.199-72 e RG nº 1.505.886-2, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	5	25,0	UN	7658	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLASTICO, TAMPAS PLASTICAS, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR PRETA, MEDINDO 10,5X18 CM, Nº 04	carbrink	3,95	98,75
1	6	25,0	UN	7659	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLASTICO, TAMPAS PLASTICAS, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, MEDINDO 10,5X18 CM, Nº 04	carbrink	3,95	98,75
1	20	200,0	UN	2334	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M(LXC); NA COR BRANCA	silfer	0,97	194,00
1	22	200,0	UN	7055	BOLA DE ISOPOR, MEDINDO 50MM DE DIAMETRO, MACICA, NA COR BRANCA	base	0,32	64,00
1	28	50,0	UN	2345	CADERNETA ESPIRAL DE APONTAMENTOS, CAPA FLEXIVEL COM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS, PAUTADA, COM 48 FOLHAS. MEDIDAS MINIMAS 70X100 MM	credeal	0,90	45,00
1	29	130,0	UN	2346	CADERNO BROCHURA, QUADRICULADO; GRAMPEADO, PESANDO 90G/M2 (GRAMATURA DA CAPA); COM 48 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2; MEDIDA DO QUADRICULADO 0,7X0,7 MM. CAPA FLEXIVEL, EM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	credeal	0,97	126,10
1	33	150,0	UN	2349	CADERNO DE DESENHO; ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM; DE FORMATO 200 X 275 MM (GRANDE); CAPA	credeal	3,95	592,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					EM DIVERSAS CORES, PESANDO 230G/M2; COM 60 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA; FOLHA DO CADERNO COM 63G/M2			
1	36	200,0	UN	2352	CADERNO ESPIRAL; DE ARAME GALVANIZADO; ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM; NO FORMATO UNIVERSITARIO; COM CAPA DURA EM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS, PESANDO 250G/M2; COM 96 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2	credeal	4,85	970,00
1	50	100,0	UN	2363	CANETA PARA RETROPROJETOR; TINTA A BASE DE ALCOOL, CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,00 MM; EM POLIESTER; DIVERSAS CORES	cis	1,89	189,00
1	52	300,0	UN	2366	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 150 G/M2, MEDIDAS MINIMAS 50X66 CM; DIVERSAS CORES	vmp	0,39	117,00
1	53	200,0	UN	2368	CD-R VIRGEM, OPTICA GRAVAVEL, CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE 16X; NA COR PRATA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO ENVELOPE	elgin	0,79	158,00
1	65	150,0	FRA	7683	COLA; LIQUIDA, COLORIDA; PARA USO EM BLOCAGEM, PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA; A BASE DE RESINA DE PVA, PIGMENTOS, SOLUVEL EM AGUA; ATOXICA; SECAGEM RAPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 25 GRAMAS; CERTIFICADO PELO INMETRO	delta	0,93	139,50
1	73	50,0	CX	2390	COLCHETES PARA PAPEIS E REFORCO METALICO, Nº 15, FABRICADOS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DA CABECA 14 MM, COMPRIMENTO MINIMO DA PERNA 100 MM, CAPACIDADE PARA 450 FOLHAS DE 75 G/M². EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 72 UNIDADES	bacchi	12,80	640,00
1	75	150,0	UN	7686	CORRETIVO; LIQUIDO, ATOXICO; PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE AGUA; FRASCO COM 18 ML; CERTIFICADO PELO INMETRO	new magic	0,99	148,50
1	76	400,0	UN	2397	DVD-R, PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO; TIPO OPTICA GRAVAVEL, IMPRIMIVEL; CAPACIDADE 4.7 GB E 120 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO ENVELOPE	masterprint	0,79	316,00
1	79	500,0	UN	2401	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2; TIPO SACO; MEDINDO 310 X 410 MM; NA COR AMARELO OURO	scrity	0,24	120,00
1	82	1.500,0	UN	7688	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET; PESANDO 90G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 229X324 MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA	scrity	0,22	330,00
1	84	1.000,0	UN	7690	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET; PESANDO 63G/M2; TIPO OFICIO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 114X229 MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA	scrity	0,07	70,00
1	88	50,0	UN	2410	EXTRATOR DE GRAMPOS; EM ACO E PLASTICO; TIPO RATINHO	masterprint	2,80	140,00
1	90	50,0	PCT	5210	FECHO PRATICO, MEDINDO 4MM X 11CM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 100 UNIDADES	cromus	3,40	170,00
1	93	200,0	ROL	2415	FITA - TNT COLORIDO SEM FIO LUREX, EM ROLO MEDINDO 03 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, DIVERSAS CORES	dinaju	11,90	2.380,00
1	94	100,0	ROL	2416	FITA ADESIVA DUPLA FACE, PAPEL/ADESVO, MEDINDO 19 MM X 30 METROS	fit-pel	3,90	390,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	96	150,0	ROL	2418	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, ROLO GRANDE, MEDINDO 12 MM X 50 METROS	fit-pel	0,94	141,00
1	98	500,0	ROL	7692	FITA ADESIVA; DE PAPEL CREPE TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA E BORRACHA; MEDINDO 18MMX50M, ESPESSURA DE 0,15MM, NA COR CREME; PARA USO GERAL E PROTECAO PARA PINTURA	fit-pel	2,35	1.175,00
1	100	50,0	ROL	2208	FITA DE CETIM, 100% POLIESTER, 22 MM DE LARGURA, FACE SIMPLES, ROLO CONTENDO 10 METROS, Nº 5, CORES DIVERSAS	najar	5,10	255,00
1	101	200,0	ROL	3974	FITA DE CETIM, 100% POLIESTER, 30 MM DE LARGURA, FACE SIMPLES, ROLO CONTENDO 10 METROS, CORES DIVERSAS	najar	6,90	1.380,00
1	102	100,0	ROL	2421	FITA FLORAL, COM LARGURA APROXIMADA DE 01 CM, ROLO COM 27 METROS, DIVERSAS CORES	najar	4,15	415,00
1	105	25,0	UN	2423	FITA NYLON NOVA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 1180, MEDIDAS 13 MM X 10 METROS, COR PRETA	masterprint	7,90	197,50
1	115	15,0	UN	2436	GRAFITE PARA LAPISEIRA, ESPESSURA/DIAMETERO 0.5 MM EXTRA MACIO, GRADUACAO 2B, EM TUBO COM 12 UNIDADES	sertic	0,49	7,35
1	117	100,0	UN	2438	GRAMPEADOR; DE MESA, ESTRUTURA METALICA; BASE E EMPUNHADURA DE BORRACHA; MEDIDAS MINIMAS 20X4,5X8,5 CM (COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE); NA COR CROMADO; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS (PAPEL 75G/M2)	classe	13,30	1.330,00
1	120	100,0	CX	2440	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO; PONTAS CORTANTES, MEDINDO 26/6, EM CAIXAS COM 5000 UNIDADES	maped	2,60	260,00
1	123	50,0	JOG	5179	JOGO DE CORDA DE NYLON PARA VIOLAO, TENSÃO MEDIA, CONTENDO 06 CORDAS	rouxinal	17,90	895,00
1	129	600,0	UN	7700	LAPIS; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; NA COR VERDE ENVERNIZADA; NO FORMATO HEXAGONAL; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE ULTRA RESISTENTE; NUMERO HB2; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; APONTADO, SEM BORRACHA; CERTIFICADO PELO INMETRO	multi color	0,19	114,00
1	137	35,0	UN	7960	PALHETAS PARA VIOLAO OU GUITARRA EM NYLON DE ALTA QUALIDADE 1,20MM, DIVERSAS CORES	rouxinol	3,50	122,50
1	138	50,0	UN	983	PACOTE PARA PRESENTE, LAMINADO, TAMANHOS 20 X 30 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	gala	9,10	455,00
1	139	50,0	UN	984	PACOTE PARA PRESENTE, LAMINADO, TAMANHOS 30 X45 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	gala	18,50	925,00
1	145	10,0	CX	2159	PAPEL CARBONO; EM PELICULA DE POLIESTER; NO TAMANHO (216 X 330)MM; NA COR PRETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	radex	21,90	219,00
1	146	10,0	FL	7704	PAPEL CARBONO; EM PELICULA DE POLIESTER; NO TAMANHO 70 X 45CM; NA COR VERMELHA	vmp	0,98	9,80
1	147	10,0	FL	7705	PAPEL CARBONO; EM PELICULA DE POLIESTER; NO TAMANHO 70 X 45CM; NA COR AMARELA	vmp	0,98	9,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	148	10,0	CX	2160	PAPEL CARBONO, EM PELICULA DE POLIESTER, NO TAMANHO 216 X 330MM, NA COR AZUL. CAIXA COM 100 UNIDADES	radex	26,70	267,00
1	153	100,0	UN	2484	PAPEL ESPELHO PARA DOBRADURA, TAMANHO DA FOLHA: 50 X 60 CM, GRAMATURA 50G/M ² , DIVERSAS CORES	vmp	0,25	25,00
1	154	20,0	ROL	2487	PAPEL KRAFT PARDO, 80G/M ² , EM ROLO COM 20 KG, MEDINDO 120 CM DE ALTURA	scrity	119,00	2.380,00
1	155	20,0	ROL	2488	PAPEL KRAFT PARDO, 80G/M ² , EM ROLO COM 10 KG, MEDINDO 60 CM DE ALTURA	scrity	59,00	1.180,00
1	157	100,0	UN	2490	PAPEL MANTEIGA; COMPOSTO DE DERIVADOS DE CELULOSES; EM FOLHA; GRAMATURA DE 35G/M ² ; COM MEDIDA DE 50X70CM; NA COR BRANCA; COM TONALIDADE SEMITRANSARENTE	vmp	0,38	38,00
1	160	120,0	UN	2493	PAPEL PARANA Nº 80, 625G/M ² , 80X100 CM, EM FOLHA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,3 MM. COR NATURAL	raport	3,10	372,00
1	164	10,0	CX	10642	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, MEGA BRANCO, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO CARTA; MEDINDO (216X279)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS	chamex	187,50	1.875,00
1	165	5,0	RES	10643	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, MEGA BRANCO, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO OFICIO 2; MEDINDO (216X330)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	chamex	22,00	110,00
1	166	100,0	UN	7731	PAPEL TERMICO PARA EMISSAO DE COMPROVANTE DE REGISTRO PONTO DO TRABALHADOR LARGURA DE 57 MM, COMPRIMENTO DE 300 M, GRAMATURA ENTRE 56 E 58 GR/M2, DIAMETRO MAXIMO (DO ROLO) DE 160 MM, PAPEL COM DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MINIMO 5 ANOS	silfer	24,00	2.400,00
1	172	200,0	UN	2502	PASTA COM ABA E ELASTICO, EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO; PESANDO 280G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS	vmp	1,48	296,00
1	176	300,0	UN	7711	PASTA ESCOLAR; DE PLASTICO CORRUGADO; TAMANHO OFICIO; LARGURA 20 MM	polibras	2,10	630,00
1	201	50,0	UN	7718	PISTOLA APLICADORA PEQUENA, DE TERMOPLASTICO, PARA BASTAO DE COLA QUENTE FINO DE 7 MM, PARA TENSÃO BIVOLT E POTENCIA 15 WATS	classe	9,40	470,00
1	204	100,0	UN	17463	PRANCHETA TAMANHO A4/OFFICIO, EM MDF, COM PRENDEDOR METALICO, PONTAS ARREDONDADAS DIMENSOES APROXIMADAS 330X230X3MM	stalo	2,79	279,00
1	209	10,0	UN	2554	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 642	colorprint	15,90	159,00
1	211	2.000,0	UN	2556	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM; DE	dac	0,14	280,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					POLIETILENO; MEDINDO NO MINIMO (23X31) CM (LARG.X ALT); 0,25 MICRAS; TRANSPARENTE, COM 04 FUROS			
1	215	150,0	UN	2565	TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 11 CM DE COMPRIMENTO; CABO POLIPROPILENO ATOXICO COM ANEIS DE BORRACHA; PARA DESTRO, 2 DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDONDADA	make +	1,80	270,00
1	216	100,0	UN	7719	TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO; CABO PLASTICO; PARA DESTRO, 3 DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDONDADA; CERTIFICADO PELO INMETRO	masterprint	4,70	470,00
1	217	50,0	UN	5222	TESOURA PROFISSIONAL ACO INOX 10", CABO DE POLIPROPILENO EMBORRACHADO, LAMINA DE ACO INOX Nº 10, ESPESSURA 3,0MM, (C X L X A): 290 X 105 X 15 MM.	gramp line	11,50	575,00
1	219	50,0	UN	2153	TINTA FACIAL; COMPOSTO DE AGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ATOXICO; ACONDICIONADO EM POTES DE 15 ML; APRESENTADA EM BLISTER COM 6 POTES; CORES SORTIDAS	colormake	16,70	835,00
1	228	1.000,0	UN	19019	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM; DE POLIETILENO; MEDINDO NO MINIMO (23X31) CM (LARG.X ALT); 0,25 MICRAS; TRANSPARENTE, SEM FUROS	dac	0,14	140,00
1	240	1.000,0	UN	19092	EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), ESTAMPADO, DIVERSAS ESTAMPAS (ONCA, ZEBRA, GIRAFÁ, JOANINHA, CAVEIRA, FLORES, CORACAO, ESTRELA, MINI POA, LISTRADO, XADREZ), 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO 40X60 CM, DIVERSAS CORES	make+	3,15	3.150,00
1	242	50,0	PCT	19094	LACO DE CETIM PEQUENO Nº 0, COMPOSICAO 100% POLIESTER, LARGURA 1,5CM, COMPRIMENTO 2,5CM, PACOTE COM 100 UM, DIVERSAS CORES	linhas douradas	5,90	295,00
1	243	50,0	PCT	19095	LACO DE CETIM PEQUENO Nº 2, COMPOSICAO 100% POLIESTER, LARGURA 2,5CM, COMPRIMENTO 2,0CM, PACOTE COM 50 UM, DIVERSAS CORES	linhas douradas	6,80	340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								32.244,05

(trinta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.16	000	2415



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.16	000	2416
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.16	000	2417
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.16	000	2418
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.16	000	2419
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.16	000	2420
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.16	000	2421
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.16	000	2422
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.16	000	2423
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.16	000	2424
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.16	000	2425
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.16	000	2426
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.16	000	2427
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.16	000	2428

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 15 de janeiro de 2019 a 14 de janeiro de 2020.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 144/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao



cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, nos locais relacionados no parágrafo sexto, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o Contratante não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários Departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições estabelecidas no edital.

Parágrafo Terceiro: Os produtos, objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas nesta Ata.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina, s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade de Caçador
UBS Rio Quietão	Localidade de Rio Quietão
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade de Abundância
UBS Madalozzo	Rua 7 de Setembro, 132, Centro
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
Departamento de Cultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n



Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público, localizado no Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da detentora as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Oitavo: O registro de preço poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

Parágrafo Nono: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Décimo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo Segundo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Terceiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Quarto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Quinto: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 144/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Jurema Lurdes Casagrande Colferai
Livraria e Papelaria Colferai Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-05
e-mail: cmc@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Diego Antônio Feijó, 4073 - CEP 85560-000, Chopinzinho-PR
Fone/Fax (46) 3242-1688/1407

LEI Nº 3.758/2018

Concede revisão geral anual (tabelas) ao vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.708 de 3 de maio de 2018, concordando a revisão geral anual (tabelas) ao vencimento dos servidores na ordem de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), de acordo com o Índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do Anexo X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral da Câmara para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 23 de janeiro de 2019.

Rogério Pereira dos Santos
Presidente

Registre-se e publique-se.

Luz Sérgio Ferreira
1º Secretário

LEI Nº 3.759/2018

Concede revisão geral anual (tabelas) nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica concedido à revisão geral anual (tabelas) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, fixados pela Lei nº 3.610 de 17 de fevereiro de 2017, na ordem de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), de acordo com a verificação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do Anexo X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de conformidade com a revisão do artigo anterior, serão de: Prefeito R\$ 17.632,00 (dezoito mil e trezentos e dois reais e dois centavos); Vice-Prefeito R\$ 7.386,74 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos); Secretários Municipais R\$ 6.349,23 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência, em 23 de janeiro de 2019.

Rogério Pereira dos Santos
Presidente

Registre-se e publique-se.

Luz Sérgio Ferreira
1º Secretário

LEI Nº 3.760/2018

Concede revisão geral anual (tabelas) aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica concedido à revisão geral anual (tabelas) aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, fixados pela Lei nº 3.526 de 13 de maio de 2018, na ordem de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), de acordo com a verificação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do Anexo X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de conformidade com a revisão do artigo anterior, serão de: Vereadores R\$ 3.738,37 (três mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência, em 23 de janeiro de 2019.

Rogério Pereira dos Santos
Presidente

Registre-se e publique-se.

Luz Sérgio Ferreira
1º Secretário



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 018/2018

Exonera, e proleto, em virtude de aposentadoria, a pessoa de ISABEL FERREIRA CARNEIRO do cargo de Atendente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 40333.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera e proleto, em virtude de aposentadoria, a partir de 31 de janeiro de 2019, a pessoa de ISABEL FERREIRA CARNEIRO, portadora do RG nº 2.134.310-2/SP-PR, CPF nº 374.008.309-91, do cargo de Atendente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2019.

ADOLFO JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notifica-se INO DE COMP SUIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.183.168/0005-37, quanto ao terreno localizado no Logradouro Padre Mário G. Bezerra, Quadra nº 0092, Lote nº 81.196.194/0001-40. Considerando a solicitação de construção e de acordo com o plano de parcelamento do terreno nº 0092/2017, em prejuízo as demais penalidades cabíveis, onde prevê:

Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação e utilização os terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos ociosos de mais, pastagens, com água estagnada e resacas de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º. (...) o não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código; II - realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante cobrança dos custos de tal serviço do respectivo proprietário.

O prazo para a limpeza e conservação do terreno é de 10 (dez) dias a partir da data de publicação.

Clevelândia, 24 de janeiro de 2019.

Secretaria de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Resumo de Atas de Registro de Preços

Referência ao Edital Pregão Presencial nº 144/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente. Prazo: 12 meses, de 19/01/2019 a 14/01/2020. Contrata: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
002/2018	ANDRÉL PARELLA LTA - EPP	85.814.214/0001-39	25.176,20
002/2018	BELINI & SOUZA LTA - ME	06.831.809/0001-47	38.248,80
002/2018	ITC S. JOSEPHINOS LTA - ME	22.291.212/0001-70	104.541,80
002/2018	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERIAN LTA	77.227.846/0001-28	32.344,08
002/2018	ELECTRONICS LTA - ME	06.821.183/0001-11	15.945,90

Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Contrato nº 10/2019 - Tomada de Preços nº 12/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratado: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTA - EPP. CNPJ nº 05.128.703/0001-13. Objeto: contratação de empresa/universidade/faculdade pública ou privada de ensino superior, para executar todas as etapas que compõem o procedimento administrativo de concurso público para o município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 14.250,00. Prazo de prestação de serviços: 60 dias, a partir. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referência ao Edital Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a UPA 24 horas, de acordo com a realidade 487/2017, que institui o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de urgência e emergência para a rede nacional de urgência, visando a modernização da saúde para melhor atendimento dos usuários do SUS. Prazo de entrega: 15 dias. Prazo de validade: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
01/2019	APH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	13.240.906/0001-25	66.804,96
02/2019	GRUPO S. FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.828.778/0001-40	48.220,50
03/2019	ELIEMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP	07.127.609/0001-31	7.929,00
04/2019	HOSPITALITY EQUIPAMENTOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTA - ME	20.860.381/0001-00	43.920,00
05/2019	LESTING EQUIPAMENTOS LTA	04.187.384/0001-54	86.000,00
06/2019	MTE TECNOLOGIA LTA - EPP	01.405.834/0001-45	47.258,00

Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 157/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 083/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ecco's Sonorização Lda.

ACRESCIMOS: Ficam acrescidos 25% no LOTE 01 item 03, gerador de energia son- do que o mesmo foi utilizado integralmente durante o Show e não somente fco para emergência.

VALOR: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) de acréscimo.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 23 de janeiro de 2019.

FORO: Comarca de Marauelândia, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de janeiro de 2019.

LESSIR CANAN BOKTOLI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEAJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Remunido de Execução Orçamentária do 6º (Sexto Bimestre) do ano de 2018. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocsm.com.br> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEAJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório de Gestão Fiscal do 2º (Segundo Semestre) do ano de 2018. A publicação na íntegra do RGF encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocsm.com.br> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEAJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
Realiza a publicação do Balanço Orçamentário e do Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção das Dotações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A íntegra dessa publicação encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocsm.com.br> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEAJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 005/2019
DATA: 24.01.2019
SÚMULA: Nomina Comissão de Licitação e das outras providências. A íntegra deste Decreto se encontra no Site: www.diocsm.com.br

MUNICÍPIO DE ITAPEAJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 006/2019
DATA: 24.01.2019
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências. A íntegra deste Decreto se encontra no Site: www.diocsm.com.br

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA, inscrita no CNPJ 14.942.554/0001-12, torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação nº 33102, para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, implantada na Rod. PRT 220, Km 64, Bairro Tia Joana, Município de Palmas - PR, válida até 17/04/2019.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018. PROCESSO Nº 886/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de realização: 11 de FEVEREIRO de 2019. Abertura das Propostas: 09h00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua Seia, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial de habilitação Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrivem, torna público que se encontra aberto, conforme Edital, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 12/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 886/2018, objetivando a aquisição de equipamentos diversos, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I, que faz parte do edital, será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda subsidiariamente, no que couberem, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.989/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. LICITAÇÃO ESTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua Seia, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 11/02/2019 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio do Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 12/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados no Divisão de Compra e Licitação do Pápio Municipal - Rua Seia, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00h. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br na aba Licitações. Maripólis/PR, 24 de janeiro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 428/18. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E Ofício Periti Lda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.065.185/0001-11, inscrita no CNPJ sob nº 41200118/15, com sede na Avenida Diógenes e Piva, nº 1368, Bairro São Rô, CEP: 85.615-000 na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de 18.000 notas de produtor rural, contendo 04 vias, impressas em tinta preta, formato 28x24 cm, em formulário contendo, papel auto copiativo 52g, as quais serão distribuídas pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. DO PRAZO: O prazo de entrega do presente objeto é de até 15 (quinze) dias. VALOR: O valor unitário de cada nota será de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas, mediante Certificação de recebimento e conformidade, emitida pelo Departamento responsável, a apresentação de respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto de contrato correrão por conta das recursos da Dotação Orçamentária do Departamento requerido: 10.000 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 20.506.0020.2.031 - Assistência ao Produtor Rural - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (0000). Despesa 713. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensada a licitação: I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se reflitam a prejuízo de um mesmo sistema, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez; JUSTIFICATIVA: a) o valor do contrato não justifica a realização de uma licitação; b) a distribuição das notas vias proporcionar aos produtores rurais maior facilidade na emissão do documento fiscal que subscreva a venda de seus produtos, o que, se final, beneficiará o Município no recebimento de sua parcela do ICMS; c) a Nota Técnica nº 12/18 - CGF/CE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 8.412/2018, que altera os limites para contratação mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se encontra o mais variado para a administração segundo os orçamentos realizados junto à empresa do ramo, e que também considera, no caso, a escolha de fornecedores. Maripólis, 23 de janeiro de 2019. Membros da Comissão Permanente de Licitação: Juliana de Luz Rosário - Presidente, Sandra Mara Ribeiro Schaus - Membro, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO
Onde se: Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.864,00
Lance: Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.864,00
Conforme segue:
Modalidade: Pregão. Edital nº 18/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 12 de fevereiro de 2018, às 15:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: CADA DE PAPEL KRAFT E PAPEL SEDA E GÊNERO ALIMENTÍCIO: PRODUTOS PARA COMODORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.864,00. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Pólo de Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuntz, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 25 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0130

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palto Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.24 17:53:00 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

CONTRATOS

Contrato nº 10/2019 – Tomada de Preços nº 12/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratado: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA.-EPP, CNPJ nº 05.128.703/0001-13. Objeto: contratação de empresa/universidade/faculdade pública ou privada de ensino superior, para executar todas as etapas que compõem o procedimento administrativo de concurso público para o município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 14.250,00. Prazo da prestação de serviços: 60 dias, da ordem. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod289215

Aditivo nº 05 – Contrato nº 69/2017 – Pregão Presencial nº 46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante e de comum acordo entre as partes, ficam inclusos no contrato nº 69/2017 os veículos: 4(quatro) Caminhão Caçamba Basculante. Pela inclusão das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 1.717,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod289241

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 144/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Prazo: 12 meses, de 15.01.2019 a 14.01.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
05/2019	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	85.514.214/0001-39	29.179,20
06/2019	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	08.831.803/0001-47	38.283,60
07/2019	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-78	104.541,82
08/2019	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	77.027.888/0001-28	32.244,05
09/2019	ROSTEC-A-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	05.821.193/0001-11	15.945,90

Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod289217

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 136/2018. Objeto: contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para a UPA 24 horas, de acordo com a resolução 497/2017, que institui o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de emergência e emergência para a rede parana urgência, objetivando a modernização da saúde para melhor atendimento dos usuários do SUS. Prazo de entrega: 15 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
01/2019	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	13.240.908/0001-25	95.804,98
02/2019	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.826.778/0001-80	48.220,50
03/2019	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	07.127.608/0001-31	7.928,00
04/2019	HOSPITALY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME	20.990.381/0001-00	43.920,00
05/2019	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	04.187.384/0001-54	89.000,00
06/2019	MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	01.405.834/0001-40	47.298,00

Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod289248

OUTROS ATOS

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2018 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

Avaliação do Cumprimento das Metas Públicas relativas ao 3º quadrimestre de 2018, das Metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2018.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de sua Presidente, o Sra. Lisete Maria Traesel Engelmann, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Públicas e da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2018, avaliação das Metas Públicas referente ao 3º Quadrimestre de 2018. A ser realizada a partir das 17:10 horas do dia 31 de janeiro de 2019, no Auditório do antigo Fórum Prédio anexo a Prefeitura, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN
Presidente da Câmara

Cod289242

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – PR

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 3º quadrimestre de 2018

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de sua Presidente, o Sra. Lisete Maria Traesel Engelmann, em atendimento ao Art. 27 da Instrução Normativa nº. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 3º quadrimestre de 2018, a ser realizada a partir das 13:30 horas do dia 31 de janeiro de 2018, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN
Presidente da Câmara

Cod289243